



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0164

LEI Nº 038/93

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS

LEI Nº 037/93

O Povo de Araporã, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Povo de Araporã através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artigo 19 - Fica concedido a Todos Funcionários Públicos do Município de Araporã-Mg., 73.5815 % (Setenta e tres inteiros cinco mil e quinhentos e quinze milésimos por cento) de reposição salarial para o mês de Setembro de 1993, com base no salário de cada um vigente no mes de Agosto de 1.993.

Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 21 - Estabelecer critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentária do Sistema Municipal de Educação, incluindo a movimentação e o destino dos recursos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG. 04 de Outubro de 1.993.

Artigo 22 - Definir critérios de qualidade para o ensino público e privado no âmbito municipal;

Artigo 23 - Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios com entidades privadas bem como a fiscalização dos mesmos;

Artigo 24 - Definir critérios para a elaboração de projetos de lei e de resolução de câmara municipal e de resolução de câmara municipal e de resolução de câmara municipal;

Artigo 25 - Estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de unidades educacionais que devam se instalar no município;

Artigo 26 - Estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de unidades educacionais que devam se instalar no município;

Artigo 27 - Estabelecer diretrizes quanto a localização e o tipo de unidades educacionais que devam se instalar no município;

[Assinatura]

VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)

[Assinatura]

DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 037 / 93
DATA 10 / 10 / 93

[Assinatura]
Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal